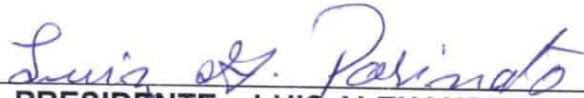


REQUERIMENTO

O **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, inscrito no CNPJ n. **33.111.573/0001-41**, com sede na Est **Linha Santa Lúcia, s/n, Interior**, Município de Quilombo/SC, representado por seu **Presidente Sr. LUIZ ALEXANDRE PASINATO**, inscrito no RG n. [REDACTED] e no CPF: [REDACTED] vem por meio deste mui respeitosamente a V.Presença, requerer com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a instauração de parceria com este Município, com a finalidade de contribuir e promover a participação de eventos direcionados a terceira idade, buscando a participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha Inverno Solidário.

Quilombo/SC, 26 de dezembro de 2022.



PRESIDENTE – LUIS ALEXANDRE PASINATO
ASSOC DE IDOSOS NOSSA SENHORA de FATIMA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Grupo de Idosos NOVA VIDA				CNPJ 33.111.5738/0001-41	
ENDEREÇO EST SANTA LUCIA, SN - Interior			E-MAIL		
CIDADE QUILOMBO		UF SC	CEP 89.850-000	DDD/TEL. (49)	EA
CONTA CORRENTE 18.294-0	BANCO 133 - CRESOL QBO		AGÊNCIA 2651-4		PRAÇA DE PAGTO. Quilombo
NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ ALEXANDRE PASINATO					CPF [REDACTED]
CI/ÓRGÃO EXPED. 1.239.064/SSP-SC	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA NÃO TEM
ENDEREÇO Linha SANTA LUCIA, S/N, Interior-QBO/SC			CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME MUNICÍPIO DE QUILOMBO	CGC/CPF 83.021.865/0001-61	EA
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO	CEP 89.850-000	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Quilombo	INÍCIO JANEIRO/2023	TÉRMINO DEZEMBRO/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Grupo de Idosos NOVA VIDA, localizado na Linha SANTA LUCIA, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com aproximadamente 80 participantes.

PÚBLICO ALVO: Idosos integrantes do Grupo de Idosos NOVA VIDA

OBJETIVO GERAL: O objetivo do projeto para atendimento dos integrantes do Grupo de Idosos é contribuir e promover a participação em eventos direcionados à terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso assim como fomentar a Campanha de Inverno solidário 2023.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a proteção social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Valorizar a promoção da saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,
- Contribuir para garantir os direitos dos idosos previstos no Estatuto dos Idosos;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso.
- Promover a Campanha de Inverno solidário 2023.

JUSTIFICATIVA: A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de promoção de reuniões e realização de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho. Também justifica-se pela contribuição dos idosos do Município na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE: A Entidade Grupo de Idosos NOVA VIDA se compromete:

- Disponibilizar a arrecadação e distribuição de **peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos**, diretamente à crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023.

METAS

- Contribuir na participação em eventos direcionados a terceira idade conforme cronograma apresentado pela Entidade:

Meta 1	Contribuir para o alcance dos objetivos propostos no presente plano de trabalho de todos os idosos cadastrados junto a Entidade.
Meta 2	Contribuir com a saúde alimentar dos integrantes do Grupo de Idosos durante a participação dos encontros realizados no município de Quilombo/SC.
Meta 3	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2023, com a arrecadação e distribuição de peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos , diretamente à crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo.

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Participar no financiamento de transporte para a participação dos integrantes do Grupo de Idosos NOVA VIDA, em eventos direcionados à terceira idade, dando "preferência" aos realizados no município de Quilombo e também na contratação de prestadores de serviços do Município de Quilombo/SC, contendo atividades como:

- Atividades desportivas: Jogos de mesa, cartas, bocha, esporte adaptado e etc
- Atividades culturais: Dança, artesanato, música, encontros e etc
- Atividades educacionais: Palestras, reuniões, aulas de informática e etc
- Atividades de saúde: Palestras de caráter preventivo e curativo, reuniões, atividades de ginástica, abordagem corporal
- Atividades assistenciais: integração usuário, família e comunidade;
- Atividades de cidadania: Reflexões

Participar no financiamento de alimentação durante a realização de reuniões e encontros do Grupo de Idosos NOVA VIDA, de Linha Santa Lucia, do Município de Quilombo, dando "preferência" para aquisições no município de Quilombo/SC.

Manter a organização da documentação, Planos de Trabalho, Prestação de Contas, Declarações e Informações Legais e Fiscais da Entidade junto aos Órgãos Públicos e Fiscalizadores.

Juntar esforços da população idosa do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2023.

RECURSOS HUMANOS

Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Voluntário	Cedido
0	0	0	0	0	0	0

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Salas
0	0

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS 2019

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Subvenção Município de Quilombo	10.000,00	- Serviços Contábeis e Administrativos (da PJ); - Gêneros alimentícios e Refeições; - Transporte de Associados	10.000,00
TOTAL	10.000,00	TOTAL	10.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	10.000,00	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***


PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***


7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 26 de Dezembro de 2022.

Pede deferimento,


LUIZ ALEXANDRE PASINATO – Presidente
GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Aprovado Rejeitado ()

Quilombo – SC, 06/01 de 2023.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

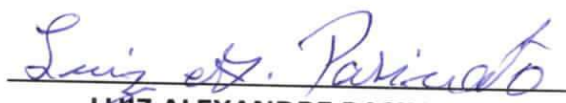
O **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, CNPJ: **33.111.573/0001-41**, com sede na Est Linha Santa Lúcia, s/n, Interior – Quilombo/SC, através do presente descreve as atividades realizadas nos últimos 12 meses pela entidade, a saber:

- Organização e realização de encontros, reuniões e atividades diversas de caráter esportivo, social e educacional entre os membros da entidade;
- Organização e realização de viagens de interação e lazer com outros grupos de idosos da região;
- Organização e realização de almoço de confraternização pelo grupo de idosos.

A entidade possui experiência prévia na realização de diversas ações, bem como, possui em seu quadro membros para a organização e planejamento das futuras atividades.

Através da realização das atividades objetiva-se ampliar ações voltadas aos idosos, visando proporcionar benefícios à saúde física e mental, contribuir no processo de envelhecimento ativo e saudável, proporcionar maior participação na sociedade, protagonismo, autoestima e qualidade de vida à essa faixa populacional, além de combater a depressão e o isolamento social.

Quilombo/SC, 26 de dezembro de 2022.


LUÍZ ALEXANDRE PASINATO
PRESIDENTE



Cresol Quilombo

Banco: 123

Agência: 2651-4

Conta: 8.294-0

Av. Coronel Ernesto Bertaso, nº 731
Centro, Quilombo/SC
(49) 3346 1200 | (49) 9 9907 8546
quilombo@cresolcentral.coop.br
www.cresol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.111.573/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST SANTA LUCIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3346-2708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2022 às 14:09:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
CNPJ: 33.111.573/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:14 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **F640.B855.C85A.72FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**
CNPJ/CPF: **33.111.573/0001-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140242832824**
Data de emissão: **22/12/2022 13:50:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/02/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/12/2022 13:50:45



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA CNPJ: 33111573000141

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMKPJBHBTYBMFA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 22 de Dezembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.111.573/0001-41**Razão****Social:** GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**Endereço:** ESTRADA SANTA LUCIA / INTERIOR / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023**Certificação Número:** 2022121604365461839952

Informação obtida em 22/12/2022 13:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.111.573/0001-41

Certidão nº: 46292004/2022

Expedição: 22/12/2022, às 13:50:11

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.111.573/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

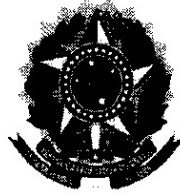
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**

CNPJ: **33.111.573/0001-41**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, CNPJ 33.111.573/0001-41, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h53min20 do dia 22/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 51NC.B947.1WSD.DF94

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

ESTATUTO SOCIAL GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, constituído em 25 de Janeiro de 2019 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e recreativo, sem cunho político ou partidário e duração por tempo indeterminado, com sede em Linha Santa Lúcia, s/nº, Interior, no município de Quilombo/SC e foro jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

Artigo 2º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, se destina à participação de pessoas acima de 50 (cinquenta) anos de idade e tem como objetivos:

- Servir de ponto de encontro, a fim de estabelecer convivência entre os associados;
- Proporcionar atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas, de lazer e demais atividades que promovam a cidadania dos idosos;
- Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros da associação;
- Promover atividades ocupacionais motivando os idosos a substituírem a rotina cotidiana por uma vida dinâmica e saudável;
- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária aos idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

Parágrafo único – O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA é constituído por número ilimitado de associados, respeitando o limite de idade fixado, e é distribuído nas categorias de fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Artigo 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Frequentar a sede social e demais dependências do Grupo, bem como participar de quaisquer atividades festivas e diversões promovidas pelo mesmo.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- Cumprir disposições estatutárias;
- Acatar decisões da Diretoria;

Antônio A. Dornelles de Bittencourt
Advogado
O A B / SC 5960

1 Assol
REG. CIVIL
Quilombo/SC

- c) Zelar pelo patrimônio social e pelo engrandecimento do Grupo;
 - d) Aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos.
- Artigo 8º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Poderão ser admitidos como associados às pessoas com idade mínima de 50 (cinquenta) anos comprovados.

Artigo 10º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria.

Artigo 11º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- c) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- d) Deixar de colaborar nas atividades do Grupo.

Parágrafo único – Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens b e c, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Assuntos Diversos.

Artigo 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

A. S.

B. S. B

Walter

Luisa

Antonio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5960

16.02
REG. CIVIL
Qbc SC

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17° – ~~A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou divulgado por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.~~

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18° – A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade.

Artigo 19° – ~~A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.~~

Parágrafo único – ~~O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reelitos.~~

Artigo 20° – Compete a Diretoria:

- a) Dirigir o Grupo, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21° – Compete ao Presidente:

- a) Representar o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar todos os livros da associação, inclusive o presente estatuto;
- f) Assinar com o secretário, todos os documentos que se relacionam com a secretaria, com o tesoureiro, os documentos afetos a tesouraria, bem como observar e fazer cumprir o presente estatuto;
- g) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- h) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
- i) Dar conhecimento aos demais membros da diretoria de todos os atos e fatos que digam respeito ao interesse do Grupo;
- j) Tomar as deliberações necessárias à execução do programa do grupo, que pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela diretoria submetendo o assunto à aprovação da mesma, quando então, em tempo oportuno.

Artigo 22° – Compete ao Vice-Presidente:

05 A.S.
 A.B. S.B. *[assinatura]*
[assinatura]
 Antônio A. Dornelles de Bitencourt
 Advogado
 OAB/SC 5960
 Luísa *[assinatura]* 31/1503
 QBO SC *[assinatura]*

- a) Auxiliar ao Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a Diretoria na administração do grupo.

Artigo 23° – Compete ao Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria, e das assembleias, assinando-as conjuntamente com o presidente depois de aprovadas;
- c) Fazer aos associados, as comunicações que lhe disserem respeito;
- d) Ser responsável pelos livros de atas, correspondência e demais papéis afetos da secretaria.
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 24° – Cabe ao 2° Secretário substituir em todas as tarefas destinadas ao 1° Secretário quando em seus impedimentos ou faltas, organizando-as na parte que lhe for destinada à escrituração afeta a secretaria.

Artigo 25° - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Depositar em banco designado pela Diretoria as importâncias em dinheiro oriundas de arrecadações, doações e subvenções sociais;
- c) Apresentar balancete das receitas e despesas;
- d) Providenciar a compra de materiais autorizados pela Diretoria;
- e) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;
- f) Assinar com a Presidente, cheques e outros documentos afetos a tesouraria;
- g) Providenciar os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Artigo 26° - Ao 2° Tesoureiro é atribuída à faculdade de assumir a tesouraria em substituição ao 1° Tesoureiro, nas faltas e impedimentos eventuais, auxiliando-o nos trabalhos atinentes à Diretoria.

Artigo 27° – ~~O Conselho Fiscal~~ será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 03 (três) suplentes, ~~eleitos pela Assembleia Geral.~~

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 28° – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 29° – O patrimônio do GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, será constituído e mantido por:

- a) Bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, rendas, legados, subvenções, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos;
- b) Doações, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Grupo;

5 A.S.

B. S. B. *(assinatura)*

(assinatura)
 Antonio A. Dornelles de Bitencourt
 Advogado
 OAB/SC 5950

Luisa C.

4 A.S.A.
 REG. CIVIL
 Qbo. SC

c) Aluguéis de imóveis e juros de aplicações financeiras.

Artigo 30° – Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da Diretoria e demais associados, quer pessoa ou subsidiariamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31° – Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitores ou mantenedores, como também a Diretoria não será remunerada no todo ou em parte.

Artigo 32° – Os lucros aferidos no final de cada exercício serão aplicados no aumento patrimonial ou melhoria do atendimento assistencial.

Artigo 33° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 34° – O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - No caso de extinção do GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 35° – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

Artigo 36° - A primeira DIRETORIA ficou assim constituída:

Presidente: CELITA MARIA SPAGNOLLO, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC.

Vice-Presidente: ADEMIRO ANTONIO SPAGNOLLO, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Secretário: NADIR CAMPAGNARO, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

2ª Secretária: LUISA MARIA CAMPAGNARO, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC.

Tesoureiro: ALCIDES BACCIN, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

A. S.

A. B. S. B. Vadez

Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

Luisa C.

5 11.05
REG. CIVIL
Qdo. SC

2ª Tesoureira: SUELI FÁTIMA BACCIN, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC.

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

RENI LUIZ ZORZI, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

IRANI DOLORES GUBERT ZORZI, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

SEBILE ANTONIO BUSNELLO, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

LIBERA GRACIOLI BUSNELLO, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Membros Suplentes:

ROMILDO BIASI, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

DORVALINA ANNA GHIDINI BIASI, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

METILDE ORTOLAN VILBRANTZ, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC.

Artigo 37º - Relação dos associados fundadores:

Celita Maria Spagnollo, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Ademiro Antonio Spagnollo, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Nadir Campagnaro, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Luisa Maria Campagnaro, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Alcides Baccin, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Sueli Fátima Baccin, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Reni Luiz Zorzi, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

65 A. S.

D. B. S. B. Voder

Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

Luisa C. 6
15.06
REG. CIVIL
Qbo. SC

Irani Dolores Gubert Zorzi, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Sebile Antonio Busnello, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Libera Gracioli Busnello, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Romildo Biasi, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Dorvalina Anna Ghidini Biasi, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Metilde Ortolan Vilbrantz, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Beatriz Piletti, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Luiz Alexandre Pasinato, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Graciêma Pasinato, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Silvio Neri Grieser, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte, Interior, no município de Quilombo/SC;

Irmo Natalício Dalmolin, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Elite Pierina Dalmolin, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Angelo Biasio Rosignini, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Valdemira Corila Herminia Bonatto Rosignini, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Guilherme Pasinato, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Antonio Ávila, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, separado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

CS A.S.

A.B.S.B. (assinatura)

Luisa C.

Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
O A B / SC 5960

7 A50F
REG. CIVIL
Qbo. SC

Domingos Agostinho Baccin, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Marlene Teresinha Perondi Baccin, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Selvino Busnello, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Laura Busnello, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Nestor Piletti, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Nelson Guilherme Rachele, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Ivone Maria Damo Rachele, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Antonio Piletti, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Rita Baccin Piletti, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Zenilde Ortolan, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Teonildo Ortolan, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

Carmen Dal Molin Pazinato, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Fortaleza, Interior, no município de Quilombo/SC;

Laurindo Pazinato, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Fortaleza, Interior, no município de Quilombo/SC;

Ari Francisco Catuzzi, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte, Interior, no município de Quilombo/SC;

Neli Conci, inscrita no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, Interior, no município de Quilombo/SC;

Ricardo Conte, inscrito no CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;

A. S.

A. B. S. 13

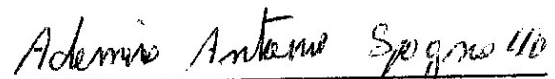
Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

Luisa C. 8
REG. CIVIL
Qdo. SC

Amélia Munaretto Conte, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Adelfino Pedro Zorzi, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Neiva Baccin Zorzi, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Amélio Augusto Morgan, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Ivone Morgan, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Florinda Marafon Dal Molin, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Fortaleza, Interior, no município de Quilombo/SC;
Felix Boldori, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Novo Horizonte, Interior, no município de Quilombo/SC;
Hotilha Damo Baccin, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lúcia, Interior, no município de Quilombo/SC;
Leonilda Domingas Brandilla, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, Interior, no município de Quilombo/SC.


Linha Santa Lúcia, Quilombo/SC, 25 de Janeiro de 2019.


CELITA MARIA SPAGNOLLO
Presidente


ADEMIRO ANTONIO SPAGNOLLO
Vice-Presidente


NADIR CAMPAGNARO
Secretário


LUIZA MARIA CAMPAGNARO
2ª Secretária


ALCIDES BACCIN
Tesoureiro

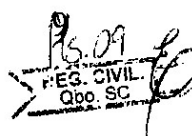

SUELI FÁTIMA BACCIN
2ª Tesoureira

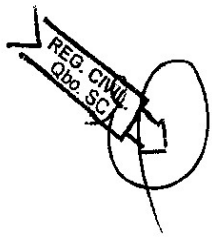
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eliuze Bernarda Zilli - Oficial Registradora
Interina - Rua Conde D'Eu, nº104, sala 02, centro, Quilombo - SC, CEP: 89.650-000,
Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título: REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL: Ata de
Fundação datada aos 25/01/2019 do Grupo de Idosos Nova Vida, Linha Santa Lúcia,
Quilombo - SC
Protocolo nº: 4779 em 11/03/2019. Registro nº: 1763, Livro: A-11, Folha 32
Apresentante: Celita Maria Spagnollo = Presidente
Dou fe, Quilombo, 11/03/2019. FRJ: R\$ 0,00 Ass. Registrador: [REDACTED]
EMOLUMENTOS, ISENTOS: Emolumentos
Isentos: <@SESSAO> Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
FKE42848-5K2X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eliuze Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina


Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950


REG. CIVIL
Qdo. SC

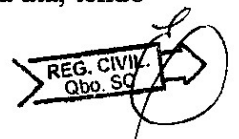


GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

Ata nº 01/2022

Aos dias oito do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se em assembleia geral ordinária os membros do Grupo De Idosos Nova Vida, nas dependências do pavilhão comunitário da Linha Santa Lucia, SN, Interior, Quilombo/SC. Neste ato, assumiu a presidência da mesa a atual presidente, Celita Maria Spagnollo que convidou a mim Nadir Campagnaro, para secretaria-lo nos trabalhos, constituída a mesa procedi assim a leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte: Primeiro: Prestação de Contas; Segundo: eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2022/2024. Procedeu-se inicialmente a prestação de contas da atual diretoria que já tinha parecer favorável do Conselho Fiscal, tendo aprovação de todos os associados presentes, na seqüência procedeu-se a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou assim constituída. Presidente: Luiz Alexandre Pasinato, inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC; Vice Presidente: Graciêma Pasinato, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC; Primeiro secretário: Gilmar Piletti, inscrito no CPF [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº252, Centro na cidade de Quilombo/SC; Segunda Secretária: Lourdes Pansera, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira, divorciada, empregada doméstica, residente e domiciliada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº252, Centro na cidade de Quilombo/SC; Primeiro Tesoureiro: Alcides Baccin, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC; Segunda Tesoureira: Sueli Fatima Baccin, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Rita Baccin Piletti, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC, Antonio Piletti, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC, Domingos Agustinho Baccin, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC e Marlene Terezinha Perondi Baccin, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Celita Maria Spagnollo, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC, Elite Pierina Dalmolin, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC e Irmo Natalino Dalmolin inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, snº, Interior, Quilombo/SC. Sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados, com mandato de dois anos iniciando em 05/2022 e com termino em 05/2024. Retificam neste momento os atos das diretorias anteriores que não tenham sido eleitas e registradas de acordo com o estatuto social. Nada mais havendo a trata, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido, sendo assinada pelos associados presentes.

Luiz A. Pasinato



PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

- a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do Grupo de Idosos **NOVA VIDA**, com sua Sede na Comunidade de Santa Lúcia, Interior, deste município de Quilombo/SC, contempla o Objeto de alcance do interesse Público, sendo: *“Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário 2023”*, estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;
- b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes, quanto a realização do objeto previsto na parceria em questão, com o objetivo de *“contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando a socialização, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso. A integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, assim como fomentar a Campanha de Inverno Solidário 2023”*.
- c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do Grupo de Idosos **NOVA VIDA**.
- d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** no plano de trabalho consta o cronograma financeiro de desembolso que será contemplado em conformidade com o termo de aceite do município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.
- e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria, se darão através de visita técnica a ser realizada pelo Gestor da Parceria, para monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou através do Decreto Municipal nº 047/2022, de 03 de fevereiro de 2022, a Servidora Publica Municipal, Sra. Ediane Daiane Ramos de Melo, como **Gestora**, devendo esta, desempenhar sua função conforme o determinado.
- g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceria composta pelos (as) Senhores (as): Presidente: Daniele Otoni; Secretária; Ivanete Bison; Membros: Alcione Maria Bevilacqua; Rudinei Mantoani e Alini Cristina Hohn Copatti, conforme Decreto nº 440/2021, de 24 de dezembro de 2021.

Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(.....)

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
 - VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que



não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

A Entidade **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014.

Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023.



João Claudiomiro Nunes
Servidor Designado
Responsável: Parecer Técnico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
CEP: 89850-000 - QUILOMBO - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. do Processo Adm. / Ano: 001/2023

Data do Processo Adm.: 03/01/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto do Processo Adm.: Repasse de recursos ao Grupo de Idosos **NOVA VIDA** com objeto de: participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orçamento	Cód.Red.	Un.Orç	Proj.Ativ.	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto no ano
2023	126	08.02	2.094	3.3.50.43.02	R\$280.000,00	RS10.000,00

QUILOMBO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.


DEYVIS JUNIOR DELAZERI - 



MUNICÍPIO DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 04/2023

Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC
Origem: Gabinete do Prefeito

Cuida-se de Procedimento Administrativo encaminhado a este Setor Jurídico com base no inciso VI do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, e na Lei 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos Nova Vida, inscrito no CNPJ 33.111.573/001-41, com a finalidade de "participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer, e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha do Inverno Solidário de 2023".

Em análise aos autos, constata-se inexigibilidade da realização do Chamamento público, conforme art. 31, da Lei 13.024/2015.

Todavia, o art 32 estabelece que nos casos contempaldos nos arts. 30 e 31 seja justificada pelo administrador público a ausência de realização de chamamento público.

Assim, orienta-se que seja juntada aos autos a competente justificativa supracitada a fim de viabilizar a parceria, conforme dispõe o art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Diploma Legal. Frisa-se por oportuno, que o extrato da justificativa previsto deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

No demais, a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, a mesma cumpre



**MUNICÍPIO DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SETOR JURÍDICO**

as orientações legais, contemplando o cronograma de desembolso, as obrigações da entidade, a prestação de contas, responsabilização, sanções e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, justificada a ausência da realização de Chamamento Público, opino pela viabilidade jurídica da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste órgão jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

S.m.j., é o parecer.

Quilombo, 04 de janeiro de 2023

Marlô Cristina Ribeiro Pompéo

Procuradora Municipal



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 005/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ Nº 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LÚCIA, S/N, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*". Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

PROCURADORIA GERAL: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

MARLO CRISTINA RIBEIRO POMPEO
Procuradora Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 005/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ Nº 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LÚCIA, S/N, INTERIOR**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA.**

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO CARMO de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 005/2023

Publicação Nº 4459643

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 005/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ Nº 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LÚCIA, S/N, INTERIOR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio de viagens aos eventos direcionados a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos do Estatuto do Idoso, como: Direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à saúde, à educação, ao lazer e ao trabalho.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado e toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, justifica-se, a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Quilombo, 06 de janeiro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE
IDOSOS NOVA VIDA, NOS TERMOS DA LEI
13.019/2014 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES E DEMAIS LEIS E DECRETOS
MUNICIPAIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.111.573/0001-41, com sede na LINHA SANTA LÚCIA, SN, INTERIOR de Quilombo, representada neste ato por seu Presidente, Sr. LUIZ ALEXANDRE PASINATO, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo n. 005/2023, Inexigibilidade nº. 005/2023, consoante previsão contida no artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, além da Lei Municipal nº. 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022 e Decretos Municipais de nº. 440/2021 de 24 de dezembro de 2021 e nº. 249/2017 de 21 de dezembro de 2017 e 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Fomento com a Entidade GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA é: buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, disponibilizar o quantitativo de 01 peça de vestuário de inverno em boas condições de uso por integrante do Grupo de Idosos, que serão direcionadas a crianças e pessoas carentes do Município de Quilombo, para fomentar a campanha de inverno de ano de 2023, devendo ser entregue até a data de 31 de maio de 2023 na Secretaria de Assistência Social do Município de Quilombo, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1. Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.

2.2. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

FONE: (49) 3346-3242



Município de QUILOMBO-SC

2.3. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.8. Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.9. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2021;

2.10. Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

2.11. Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:

Ag

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

- 3.1. Transferir os recursos à CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- 3.7. Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8. Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros no montante de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 3034/2022.
 - 4.1. Para o exercício de 2024, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº. 3034/2022.
 - 4.2. O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

Luiz

Luiz

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA- DA GESTAO DO TERMO DE FOMENTO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, nos termos dos Decretos nº 047/2022, nº 440/2021 e nº. 249/2017.

5.1. A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023, renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Luiz

Luiz

[Signature]



Município de QUILOMBO-SC

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou todos os possíveis danos, materiais ou pessoais, decorrentes da execução do plano de trabalho ou de qualquer outra natureza, que possam vir a ocorrer, como, por exemplo, acidentes de trânsito relacionados ao transporte de idosos, como consta no plano de trabalho da associação "transporte de associados", sendo assim, isenta a CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2023: Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017 e Lei Municipal nº 3034/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 31 de janeiro de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal


LUIZ ALEXANDRE PASINATO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome: *Antony Gurgel*
CPF: [REDACTED]

Nome: *2.ºº Gac 16*
CPF: [REDACTED]

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



EXTRATO
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

Resumo: Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos Nova Vida, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

Objeto: É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

Recursos: Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Orçamento: Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

Final da Vigência: 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023 às 15:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

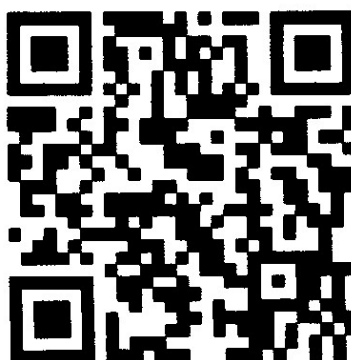
Nº 4531797: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4531797>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

Resumo: Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Quilombo e o grupo de idosos Nova Vida, nos termos da Lei 13.019/2014 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais Leis e Decretos Municipais.

Objeto: É objeto do Termo de Fomento com o referido Grupo de Idosos buscar participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso. Promoção da Campanha de Inverno solidário de 2023.

Recursos: Valor a ser repassado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Orçamento: Projeto Atividade 2.094 - Elemento 3.3.50.43.02 - Despesa nº 126.

Final da Vigência: 31/12/2023.

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2023.

SILVANO DE
PARIZ: [REDACTED]
920

Assinado de forma digital
por SILVANO DE
PARIZ: [REDACTED]
Dados: 2023.02.02 13:04:51
-03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal